



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3588/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de **ar condicionado do tipo split, para refrigeração de salas do prédio Anexo do Edifício Arnaldo Péres**, sede do Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência (Anexo IV) do edital.

INFORMAÇÃO Nº 017/2013 - CPL

Nos autos do Processo Administrativo nº 3588/2013, relativo ao Pregão Eletrônico nº 011/2013, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado do tipo split, para refrigeração de salas do prédio Anexo do Edifício Arnaldo Péres, sede do Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência (Anexo IV) do edital, a licitação supra na modalidade pregão eletrônico é do tipo menor preço global.

O valor estimado para a licitação supra, conforme folhas nºs 22 e 23 do processo em epígrafe, é de **R\$ 236.763,07** (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e sete centavos).

Ocorre que, em sendo o critério de julgamento adotado para esta licitação do tipo **menor preço global**, definido desde o Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato, no momento do cadastro da licitação junto ao sistema Comprasnet, não fora formalizado o lote global para a licitação, ficando caracterizada licitação do tipo menor preço por item,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ou seja, o cadastro no sistema Comprasnet apresentou-se divergente do instrumento convocatório.

Entretanto, com base no poder da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração pode agir de ofício e rever seus atos, com fundamento no art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, e em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da publicidade, da competitividade, esta pregoeira submete os autos à autoridade superior, para fins de análise quanto a Revogação do Pregão Eletrônico nº 011/2013 para fins de republicar novel Aviso e Edital de Licitação para o referido certame, resguardando assim o indisponível interesse público.

Manaus, 03 de abril de 2013.

Tatiane Alves da Silva
Pregoeira e Secretária da CPL